



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 982/2012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA - RS PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de União da Serra para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I — O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II — O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da estimativa da receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, **em R\$ 8.179.100,00** (Oito milhões, cento e setenta e nove mil e cem reais).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	111.250,00	71.000,00	182.250,00
Receita Patrimonial	42.350,00	5.300,00	47.650,00
Receita Agropecuária	500,00	0,00	500,00
Receita de Serviços	25.200,00	0,00	25.200,00
Transferências Correntes	5.484.700,00	4.264.630,00	9.749.330,00
Outras Receitas Correntes	580,00	190,00	770,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
FUNDEB	0,00	-1.826.600,00	-1.826.600,00
TOTAL GERAL	5.664.580,00	2.514.520,00	8.179.100,00

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 8.179.100,00** (Oito milhões, cento e setenta e nove mil e cem reais) sendo:

I - No orçamento fiscal, em **R\$ 5.571.970,00** (Cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil e novecentos e setenta reais);

II - No orçamento da seguridade social, em **R\$ 2.607.130,00** (Dois milhões seiscentos e sete mil e cento e trinta reais);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.452.800,00	1.804.360,00	4.257.160,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.175.500,00	1.207.470,00	3.382.970,00
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	167.200,00	151.770,00	318.970,00
4.2 – Amortização da Dívida	0,00	120.000,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL GERAL	4.835.500,00	3.343.600,00	8.179.100,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 975/2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da autorização para abertura de créditos suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo e Legislativo, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 3% (*três por cento*) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) excesso de arrecadação.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.15 § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art.11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art.12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

Art.13 Para atender determinações dos órgãos de fiscalização, fica o Poder Executivo autorizado a alterar a codificação da receita e despesa e dos recursos vinculados previstos na presente Lei até a efetiva entrada em vigor da mesma.

Art.14 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

975/2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 06 DE
DEZEMBRO DE 2012.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 06 à 21.12.2012